



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E INFRAESTRUTURA
CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Dados do órgão gerenciador

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO

CNPJ: 29.578.965/0001-48

Endereço: Estrada Um, nº48, Centro – Belterra/PA

2. Objeto

2.1 2.1.1 Registro de Preço para a futura e eventual Contratação de Empresa especializada em Locação de Caminhonete 4x4 para atender as atividades da Secretaria Municipal de Obras Viação e Infraestrutura – SEMOVI, Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social – SEMTEPS, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED, conforme especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência.

ÓRGÃO GERENCIADOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ÓRGÃO PARTICIPANTE	Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social
ÓRGÃO PARTICIPANTE	Secretaria Municipal de Saúde
ÓRGÃO PARTICIPANTE	Secretaria Municipal Educação, Cultura e Desporto

3. Justificativa

As repartições públicas buscam desenvolver seu trabalho de maneira mais eficiente possível, nesse sentido se faz necessárias as condições mínimas de trabalho. Uma das necessidades recorrentes está na oferta e distribuição de materiais das atividades previstas em cada setor. A Secretaria Municipal de obras, viação e infraestrutura necessitam da disponibilização de veículos, que facilitem a logística de deslocamento de servidores, lotados na respectiva secretaria, dos setores de água, iluminação pública e setor administrativo para que estes possam desenvolver suas atribuições que lhes são conferidas.

Tal necessidade encontra respaldo pelos rotineiros deslocamentos viários realizados pelos servidores da SEMOVI, tendo em vista a existência os serviços de manutenções preventivas e corretivas de pontos de iluminação pública, sendo que estes muitas das vezes encontram-se em locais em que



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E INFRAESTRUTURA
CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03



carros pequenos não conseguem adentrar, isso se aplica ao serviço de manutenção de poços artesianos realizados pela referida entidade, além dos traslado de materiais que são necessários para a realização das ações nas comunidades mais afastadas da sede, é de suma importância para o bom andamento das demandas que chegam até esta secretaria e também para proporcionar um serviço de qualidade para as comunidades do município e para o desenvolvimento de um trabalho mais proveitoso bem como de um atendimento mais satisfatório.

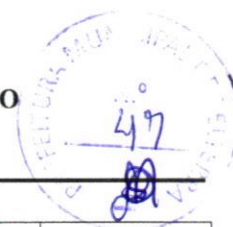
Assim, tem-se a necessidade desses serviços que ajudarão a Secretaria Municipal de Obras, viação e infraestrutura- SEMOVI proporcionar aos seus servidores, colaboradores e público atendido um serviço de qualidade e excelência. Diante da grande quantidade de comunidades que necessitam de atendimentos e da complexidade de nossas estradas, justifica-se a necessidade de se contratar empresa de locação de veículo com as especificações já relacionadas neste documento. Assim, diante da real necessidade, e cumprindo o que reza a Lei 8.666/93, justifico nos termos acima, a abertura do Processo Licitatório na modalidade Pertinente.

4. Detalhamento do objeto:

Item	Descrição do Item	Und.	Qtd. SEMAF (SEMOVI)	Qtd. SEMTEPS	Qtd. SEMSA	Qtd. SEMED	Qtd. TOTAL	VALOR MÉDIO MENSAL	VALOR MÉDIO TOTAL
01	Locação de Caminhonete cabine dupla com seguro total incluso, sem limite de quilometragem e sem motorista com manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada/Combustível diesel /Ocupação 5 lugares/Cambio manual de 5 marchas/Tração 4x4 /Direção hidráulica Freios a disco com freios ventilados/Ar condicionado /Alarme /Airbag motorista e passageiro/Vidro elétrico traseiro/Farol de neblina/Trava elétrica/Volante com regulagem de altura/Cdplayer/Radio AM /FM/Bancos de	MÊS	12	12	12	12	48	R\$7.050,00	R\$338.400,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E INFRAESTRUTURA
CNPJ (MF) 01.614.112/0001-03



	couro/Vidros elétricos dianteiro /Desembaçador traseiro com ano de fabricação 2012 para realização de Serviços Administrativos.								
02	Locação de Caminhonete cabine dupla com seguro total incluso, sem limite de quilometragem e sem motorista com manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada/Combustível diesel /Ocupação 5 lugares/Cambio manual de 5 marchas/Tração 4x4 /Direção hidráulica Freios a disco com freios ventilados/Ar condicionado /Alarme /Airbag motorista e passageiro/Vidro elétrico traseiro/Farol de neblina/Trava elétrica/Volante com regulagem de altura/Cdplayer/Radio AM /FM/Bancos de couro/Vidros elétricos dianteiro /Desembaçador traseiro com ano de fabricação 2012, para visita in loco	MÊS	12	X	X	X	X	R\$7.050,00	R\$84.600,00
03	Locação de Caminhonete cabine dupla com seguro total incluso, sem limite de quilometragem e sem motorista com manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada/Combustível diesel /Ocupação 5 lugares/Cambio manual	MÊS	12	X	X	X	X	R\$7.050,00	R\$84.600,00



de 5 marchas/Tração 4x4 /Direção hidráulica Freios a disco com freios ventilados/Ar condicionado /Alarme /Airbag motorista e passageiro/Vidro elétrico traseiro/Farol de neblina/Trava elétrica/Volante com regulagem de altura/Cdplayer/Radio AM /FM/Bancos de couro/Vidros elétricos dianteiro /Desembaçador traseiro com ano de fabricação 2012 para as atividades de acompanhamento e fiscalização.								
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 507.600,00(Quinhentos e sete mil e seiscentos reais)								

5. Especificações básicas do objeto

5.1 Fornecer veículo legalmente licenciado, em perfeito estado de conservação, limpeza e utilização, 04 portas, ano/modelo 2012 ou posterior, ar condicionado em perfeitas condições, todos os acessórios obrigatórios inclusive de segurança, movida a diesel, 4x4 tipo caminhonete.

5.2 O veículo será conduzido pelos Servidores do Órgão contratante, legalmente habilitados e identificado para qual tipo de veículo que estarão dirigindo.

5.3 O período previsto para que o veículo fique a disposição do órgão contratante será integral.

5.4 É de responsabilidade da contratada a manutenção preventiva e corretiva do veículo para o bom andamento dos serviços que a contratante precisa executar.

5.5 É de responsabilidade da contratada a substituição imediata da caminhonete por outra da mesma especificação quando a que estava em uso estiver em manutenção.

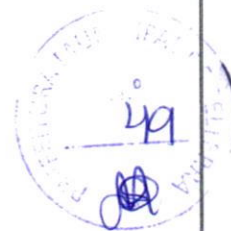
5.6 O veículo deverá ser entregue com licenciamento, manutenção atualizado e disponível para que este execute os fins ao qual fora contratado.

6. Valor Estimado da Contratação

O valor total estimado da contratação é de : R\$ 507.600,00 (Quinhentos e sete mil e seiscentos reais)

7. Fundamento Legal

7.1 Lei nº. 8.666/93, atualizada;



7.2 Lei nº 10.520 de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

7.3 Decreto nº 10.024/2019.

7.4 Decreto nº 7.892/2013.

8. Qualificação Técnica

8.1. Os licitantes deverão apresentar no mínimo, 2 (dois) atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter os licitantes aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

9. Prazo de Vigência do Contrato

9.1. A Vigência será da assinatura até 31 de dezembro de 2021, podem do ser prorrogado pelo prazo máximo de até 60 meses a critério da SEMAF, nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

10. Obrigações da Contratada.

Caberá à CONTRATADA:

10.1. Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

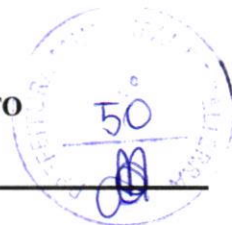
- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

10.2. Manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

10.3. Manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

10.4. Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato;

10.7. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, que quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe assegurem.



10.8. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços contratados.

10.9. O veículo deverá estar em dias com as leis de trânsito;

10.10. Nas eventuais paradas para revisões ou concertos de avarias, ou quando houver fato impeditivo, o veículo será substituído por outro de idêntica especificação no prazo mínimo de 24h contadas da ocorrência a avaria. O não cumprimento estará sujeito a penalidades previstas no instrumento contratual.

10.11. Os pneus com desgastes normais ou danificados por qualquer eventualidade deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 72h depois de ser solicitado por escrito pela SEMOVI.

Os pneus substituídos deverão ser novos e estar devidamente balanceados e alinhados.

10.12. Fornecer sempre no prazo legal a documentação relativa ao licenciamento do veículo, quando este for renovado sob, pena do não recebimento nos dias em que o caminhão estiver parado nas dependências da SEMOVI por falta de providências incorrendo ainda na multa prevista no contrato.

10.13. Substituir a critério da SEMOVI, o veículo a qualquer tempo, caso fique total ou parcialmente fora de condições de uso, fraco desempenho devido a problemas mecânicos e elétricos, ou problemas de origem não diagnosticada que venham a prejudicar a produtividade do setor usuário.

10.14. Relatar toda e qualquer irregularidade observada nos locais de execução dos serviços.

11. Obrigações da Contratante

Caberá ao CONTRATANTE:

11.1 - permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para execução dos serviços constantes do objeto;

11.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;

11.3 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I;

11.4 - impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;

11.5 - solicitar que seja refeito o serviço que não atenda às especificações constantes do Anexo I;

11.6 - disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e

11.7 - atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do CONTRATANTE

12. Fiscalização



12.1. A contratação será fiscalizada por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, de conformidade com o art. 67 da Lei 8.666/93.

13. Prazo e Local de Entrega do objeto licitado

13.1. A contratada deverá fazer a entrega do veículo, mediante formalização contratual em horário e data definida pelo responsável da pasta da respectiva Secretaria localizada no Município de Belterra.

13.2. O objeto da presente licitação será acompanhado pelo fiscal do contrato.

14. ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

14.1. Por se tratar de contratação de serviços comuns, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/02, o certame licitatório será realizado por meio de Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão. Considerando que o Art. 4º “caput” do Decreto nº 5.450, de 2005, onde a aquisição de bens e serviços comuns na Administração Pública deve ser empreendida através da modalidade Pregão na preferência, em sua forma eletrônica.

14.2. A classificação orçamentária correrá através de informações fornecidas de conformidade com o orçamento do ano de 2021, logo depois de tomadas as providências pelos setores competentes.

15. Dotação Orçamentária

15.1. As despesas para contratação do objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária:

15.451.0007.2021.000 AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS -

3.3.90.39.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

10.301.0004.2089.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS - 3.3.90.39.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

12.361.0005.2035.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED - 3.3.90.39.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

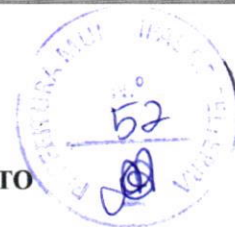
08.244.0003.2079.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD - 3.3.90.39.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

16. Preço e das condições de pagamento

16.1. O pagamento dar-se-á em até o 30º (trigésimo) dias após a entrega dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável.

16.2. O Fornecedor deverá juntar à sua Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhe foram exigidas na habilitação para participação desta licitação.

16.3. A Contratada deverá apresentar, para pagamento, a Nota Fiscal correspondente ao fornecimento do produto, na unidade administrativa responsável pelo acompanhamento e gestão do contrato para atesto



com todas as certidões validas exigidas por lei, inclusive trabalhistas (CNDT) todas legível e sem rasuras.

17. Declaração do Solicitante

17.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências, Decreto nº 10.024/2019 e Decreto nº 7.892/2013.

18. Disposições gerais

18.1. A responsabilidade pela condução do certame será da Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento, através da Divisão de Licitação e Contratos Administrativos e depois de adjudicado os autos do processo serão remetidos ao Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento para os procedimentos posteriores.

18.2. A CONTRATADA não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar o objeto deste processo.

18.3. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

18.4. Os produtos deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

10..5 Caso a Licitante se recuse a entregar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

Belterra-Pa, 10 de Fevereiro de 2021.

Autorizado por:


José Luiz Castro da Silva
Secretário Municipal de Obras,
Viação e Infra Estrutura
Decreto n.º 07/2021

José Luiz Castro da Silva

Secretário Municipal de Obras Viação e Infraestrutura - SEMOVI

Decreto nº 07/2021